GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 94 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			22
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Fazenda	3	11	22
Secretaria de Educação		11	
Secretaria de Saúde		15	25
Secretaria de Ação Social		17	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6		26
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	6		26
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	8	19	26
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	
Polícia Civil do Distrito Federal	8	20	
Polícia Militar do Distrito Federal	8		
Secretaria de Cultura	8	20	26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		20	26
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		20	28
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9		
Secretaria de Esporte e Lazer			28
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	9	20	28
Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas		21	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		21	30
Ineditoriais			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 23.779, DE 15 DE MAIO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 34.494.350,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e pelo inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.561/2003, 030.000.954/2003, 040.004.145/2003, 196.000.221/2003, 113.001.759/2003, 097.000.378/2003 e 030.002.077/2003 decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 34.494.350,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2003

115º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				200.000
01.032.2000.1018		RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000684	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	200.000	200.000
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				60.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000582	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.49	100	60.000	60.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				6.096.715
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	2.000.000	2.000.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS				
REF. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44.90.52	100	4.096.715	4.096.715
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				485.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000943	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.30	100	75.000	
			33.90.39	100	335.000	410.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF. 002074	0016	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.47	100	75.000	75.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				2.166.635
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000338	0143	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	220	20.000	
			33.90.39	220	89.000	
			33.90.92	220	28.000	
			44.90.52	220	20.000	157.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000317	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	220	31.000	
			33.90.39	220	112.000	
			33.90.92	220	29.000	172.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF 000375	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.14	220	19.000	
			33.90.30	220	82.000	
			33.90.35	220	10.000	
			33.90.36	220	75.000	
			33.90.47	220	16.000	
			33.90.92	220	113.000	
			44.90.52	220	105.000	420.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000374	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	608.000	
			33.90.49	220	117.000	
			33.90.92	220	900	725.900
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
REF. 000369	0002	APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICAS NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	100	157.000	
			33.90.30	220	159.000	316.000
26.782.2800.2527		SERVIÇOS DE CONSULTORIA – INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID				

REF. 000297	0001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTRATADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.35	220	20.000		
			33.90.92	220	10.000	30.000	
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
REF. 000289	0001	POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	99.900		
			33.90.92	100	99.900		
			44.90.52	220	70.000	269.800	
26.782.2800.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
REF. 001861	0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	220	6.000		
			33.90.39	220	3.000		
			33.90.92	220	11.935	20.935	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
REF. 001860	0005	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.47	220	46.000	46.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
REF. 000334	0022	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.93	220	9.000	9.000	
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				426.000	
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000772	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.39	220	60.000		
			33.90.92	220	60.000	120.000	
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000774	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	44.90.52	220	100.000	100.000	
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA					
REF. 000776	0051	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.39	220	100.000		
			33.90.92	220	6.000	106.000	
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					
REF. 000376	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	220	100.000	100.000	
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTRADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				60.000	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
REF. 002651	0008	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	60.000	60.000	
2003AC000239					TOTAL	9.494.350	

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				24.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001110	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	14.800.000	
			31.90.01	106	9.200.000	24.000.000
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				1.000.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000185	0127	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	44.90.52	102	1.000.000	1.000.000
2003AC000239					TOTAL	25.000.000

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				200.000
01.032.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000676	0168	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	200.000	200.000
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				60.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000486	0157	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.36	100	60.000	60.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				16.896.715
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000150	0017	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.11	100	14.800.000	14.800.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.30	100	2.096.715	2.096.715
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.000.000
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	4.000.000	
			33.90.39	102	1.000.000	5.000.000
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				485.000
18.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000940	0164	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.39	100	300.000	
			33.90.47	100	100.000	400.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000493	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.46	100	85.000	85.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				2.166.635
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000317	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	44.90.52	220	1.659.835	1.659.835
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000375	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	100	276.800	
			33.90.47	100	20.000	296.800
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000374	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.49	100	50.000	50.000
26.122.2800.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
REF. 002083	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	44.90.52	220	150.000	150.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000334	0022	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.93	100	10.000	10.000
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				426.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000773	0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.30	220	70.000	
			33.90.39	220	200.000	270.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000774	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.35	220	5.000	
			33.90.39	220	31.000	
			33.90.47	220	120.000	156.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				60.000
23.695.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002654	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	60.000	60.000
2003AC000239					TOTAL	25.294.350

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO IV R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				9.200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	106	6.000.000	
		31.90.03	106	3.200.000	9.200.000
2003AC000239					9.200.000

DECRETO Nº 23.781, DE 15 DE MAIO DE 2003(*)

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, combinado com o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Resolução nº 102/98-TCDF e, em cumprimento à Decisão nº 9298/1998, decreta:

Art. 1º - Ficam designados os servidores SALMA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 39.834-9, Assessora do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, JUSCINEI SÉRGIO SOARES, matrícula nº 43.409-4 e CARMEM LÚCIA GOMES SARPI, matrícula nº 109.455-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere o processo nº 250.000.135/2001.

Art. 2º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de maio de 2003
115º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2003, página 02.

DECRETO Nº 23.785, DE 16 DE MAIO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.449.800,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 e pelo inciso VII do art.100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.018.802/2003, 080.018.999/2003, 112.001.540/2003, 030.002.035/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 2.449.800,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2003
115º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.159.800
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	19.000	19.000
12.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 000842	0005 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.36	100	31.500	31.500
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
REF. 000115	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.109.300	2.109.300
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000085	0057 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.16	100	200.000	200.000
310101/00001	27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				90.000
23.695.2200.3484	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002648	0011 REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF	33.90.39	100	90.000	90.000
2003AC00240				TOTAL	2.449.800

ANEXO II R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.159.800
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	79.000	79.000
12.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000146	0008 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	33.90.31	100	31.500	31.500
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.951.000	1.951.000
12.367.2100.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
REF. 000126	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	98.300	98.300
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAS				
REF. 000052	0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.20.91	100	200.000	200.000
310101/00001	27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				90.000
23.695.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002654	0148 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	90.000	90.000
2003AC00240				TOTAL	2.449.800

SECRETARIA DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2003

PROCESSO Nº : 040.003.237/2000. INTERESSADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. ASSUNTO: Renovação de assinatura. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas, no valor de R$ 88,15 (oitenta e oito reais e quinze centavos), objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura anual da Revista Conjuntura Econômica, para esta Secretaria.

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 33/2003 – SUREC/SEFP
(PROCESSO Nº 125.002.128/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 51/2002-SUREC/SEFP, combinado com o inciso I e com o § 5º do art. 6º do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1. aprovar o parecer de fls. 67/70, o qual sugere a cassação do TARE Nº 51/2002-SUREC/SEFP, celebrado com a empresa POSITIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.420.642/001-75 e CNPJ nº 04.343.723/0001-44;
2. cassar o TARE nº 51/2002-SUREC/SEFP, desde julho 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
3. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 06 de maio de 2003.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 101/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 7 DE MAIO DE 2003

Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, e com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para o exercício de 2003, o veículo descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

048.001.711/2003 - MARIA MARLUCIA ALVES DE MOURA - GM/ASTRA SEDAN - JGB-3113.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 102/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 7 DE MAIO DE 2003

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 2 da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02 e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, o veículo registrado na categoria aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado, veículo e placa.

042.000854/03 - EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA - VW/SANTANA GL 2000 I - JEB4756.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

A alteração de categoria de aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 103/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 7 DE MAIO DE 2003

Redução da base de cálculo e isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, e com fundamento na Lei 7.431 de 17/12/85, declara:

Reduzida a base de cálculo, em 100%, para os exercícios de 1997, 1998 e 1999, e isento, para o exercício de 2003, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o veículo descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

042.001.887/2003 - PATRICK FEITOSA GOMES - FIAT/PALIO EL - JEV2214.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 13 DE MAIO DE 2003

Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para os veículos discriminados abaixo, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos seguintes interessados:

Processo: 042.011.502/2002, interessado: MARISE MENEZES RODRIGUES, veículo: GM/VECTRA CD, placa: JFK2946; Processo: 124.008.146/2002, interessado: JOSÉ CARLOS FRANÇA DE OLIVEIRA, veículo: VW/SANTANA CL, placa: JDX1314.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 13 DE MAIO DE 2003

Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as 2ª e 3ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2003 e a não incidência a partir do exercício de 2004, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

042.002.848/2003 – ISABEL CRISTINA ARAUJO – FIAT/UNO MILLE EP – JEG9785.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 13 DE MAIO DE 2003

Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as 2ª e 3ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 e a não incidência da 1ª parcela de 2003, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

042.002.636/2003 – ROSA ALICE RIBEIRO FERREIRA – VW/GOL 1000 – JDT7991.

Ressaltamos que, de conformidade com o Termo de Restituição da Polícia Civil do Distrito Federal e o sistema do DETRAN/DF, o veículo acima identificado foi restituído ao interessado no dia 17 de março de 2003, ficando, assim, efetuado o lançamento das 2ª e 3ª parcelas do IPVA para o exercício de 2003 e integral para os exercícios seguintes.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 13 DE MAIO DE 2003

Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as 1ª e 2ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2003 e a não incidência a partir do exercício de 2004, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

047.000.859/2003 – JOEL PEDRO DA ROCHA – HONDA/CG 125 TITAN KS – JFR7461.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 13 DE MAIO DE 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92- SUREC, de 10/07/02, com fundamento no Artigo 1º , incisos I e II da Lei 1343, de 27/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os beneficiários abaixo relacionados:

PROCESSO: 042.002.881/2003, INTERESSADO: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS, "DE CUJUS": IZORALDA LOURENÇO FERREIRA, DATA DO ÓBITO: 06/01/2002, IMÓVEL: QNJ 47 CASA 17 – TAGUATINGA; PROCESSO: 042.011.559/2002 INTERESSADO: IRACY PEREIRA DE MATOS E OUTROS; "DE CUJUS": ELIAS DINIZ ALVES, DATA DO ÓBITO: 24/02/1999.

Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º , inciso VI , do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº1.343 de 27/12/96.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE
Em 5 de maio de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092-SUREC, de 10/07/2002, art. 1º, Inc. VI, alínea "a", item I DECIDE REVOGAR a seguinte publicação:

Parte do Ato Declaratório nº 199/2002/AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP de 26/11/2002 onde se autoriza a restituição através do processo nº 042.009.584/2002, interessado Vilson Oliveira Rocha, tributo ISS- AUTÔNOMO, valor de R$ 22,05 e parte do Ato do Gerente de 26/11/2002 onde se autoriza a compensação do ISS-AUTÔNOMO em nome de Vilson Oliveira Rocha, processo nº 042.009.584/2002.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092-SUREC, de 10/07/2002, declara que foram autorizadas as seguintes compensações:

Pagamento indevido da Cota única do ISS- autônomo do CF/DF nº 07.376.608/001-00, com as parcelas vincendas relativas ao PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nº 4000110339 referente ao processo nº 042.011.661/2002, no valor de R$ 128,59, em nome de VILSON OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 348.692.125-87, processo nº 042.009.584/2002.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 44-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE MAIO DE 2003
ISENÇÃO DE IPTU/TLP – RENOVAÇÃO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo:

PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO.

046.001.361/2003

ABADIA FRANCISCA DE OLVEIRA, QNN 23 CJ C LT 25, 35198141; Abigail augustA DOS SANTOS, QNO 17 CJ 9 LT 43, 4535975X; ABILIO DA SILVA BASTOS, QNN 20 CJ B LT 10, 35177543; ADÃO LEITE DA CRUZ, QNN 10 CJ D LT 18, 3516039X; ADÃO PROCÓPIO LEITE, QNO 13 CJ L LT 14, 30366836; ADELAIDE DA SILVA SANDES, QNM 19 CJ G LT 36, 35049219; ADELAIDE FERREIRA MARTINS, QNN 19 CJ D LT 30, 35171790, ADELINO MOREIRA DE QUEIROS, QNP 32 CJ R LT 45, 30747287; ADELINO MONTEIRO DA CUNHA, QNO 11 CJ I LT 52, 30355818; ADERSON COSTA VALERIO, QNM 3 CJ C LT 29, 3500682X; ADOLFO RAIMUNDO DA SILVA, QNN 18 CJ H LT 35, 35170395; AFONSO NUNES DE MORAIS, QNP 28 CJ I LT 10, 30723167; AFONSO PAULA MATIAS, QNN 9 CJ F LT 22, 35158034; AGDA FRANCISCA DE SOUZA, QNM 23 CJ K LT 4, 35092335; AGOSTINHO FRANCISCO DA SILVA, QNM 24 CJ E LT 1, 35096381; AGOSTINHO GONÇALVES DOS SANTOS, QNO 20 CJ 7 LT 12, 45397368; AGRIPINO FERNANDES DE OLIVEIRA, QNM 24 CJ J LT 37, 35099143; AGRIPINO MARTINS ARAUJO, QNP 16 CJ U LT 13, 30696690; ALAIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, QNM 23 CJ A LT 34, 35088141.

PROCESSO: 046.001.516/2003.

AMBROSINA TEIXEIRA GUIMARÃES, QNM 10 CJ B LT 26, 35050071; AMERICA ALBUQUERQUE DA SILVA, QNM 4 CJ M LT 9, 35018143; ANA ANITA DANTAS, QNP 18 CJ F LT 6, 30700469; ANA BARBOSA ROCHA, QNM 21 CJ H LT 29, 35077700; ANA CRISPIM DE OLIVEIRA, QNM 22 CJ E LT 47, 35083166; ANA FELIPE DA SILVA, QNP 34 CJ D LT 45, 30751632; ANA GONÇALVES BARBOSA, QNQ 5 CJ 10 LT 19, 4603482X; ANA LEITE DE SALES, QNM 3 CJ P LT 36, 35012714; ANA LUCIA RODRIGUES DAMACENO, QNM 3 CJ I LT 18, 35009594; ANA LUIZ DA SILVA, QNO 3 CJ E LT 34, 30308437; ANA MARIA ALVES DE CARVALHO, QNM 10 CJ C LT 21, 35050500; ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 8 CJ H LT 31, 35152125; ANA RITA ALVES MOREIRA, QNO 11 CJ K LT 22, 30356717; ANA RODRIGUES BARBOSA, QNN 5 CJ K LT 48, 35133570; ANA ROSA DE JESUS, QNM 25 CJ C LT 47, 35102845; ANA SOUZA DE MATOS, QNN 19 CJ H LT 33, 35173742; ANANIAS DOS SANTOS, QNM 4 CJ P LT 1, 35019263; ANDRÉ FELIX DA COSTA, QNP 34 CJ E LT 18, 3075187X; ANELINO NUNES DOMINGOS, QNN 8 CJ J LT 22, 35152990; ANGELINA MARIA DE CARVALHO, QNO 16 CJ 48 LT 26, 45351864; ANITA FERREIRA DOS SANTOS, QNN 1 CJ G LT 26, 35111275; ANIZIO RODRIGUES DA SILVA, QNQ 2 CJ 3 LT 31, 46019456; ANNA NOGUEIRA DE SOUZA, QNP 32 CJ G LT 17, 30742498; ANNA RIBEIRO DE CASTRO, QNN 5 CJ P LT 12, 30640164; ANTONIA ARAUJO, QNP 15 CJ H LT 18, 30640164.

PROCESSO: 046.001.362/2003

ALAOR DE OLIVEIRA E SILVA, QNM 22 CJ O LT 12, 35087552; ALEIXO ALVES GAMA, QNP 20 CJ G LT 4, 30706572; ALEXANDRINA COELHO GUIMARÃES DOS SANTOS, QNP 26 CJ T LT 2, 30717450; ALIBANIO MOREIRA LOPES, QNP 30 CJ H LT 26, 30732956; ALICE FERREIRA LIMA, QNP 32 CJ V LT 26, 30749131; ALICE MARIA DA ROCHA, QNN 3 CJ L LT 20, 35120339; ALICE TEREZINHA NERY, QNO 5 CJ G LT 18, 3032677X; ALIRIO BARBOSA INOCÊNCIO, QNM 3 CJ B LT 45, 35006528; ALMEZINDA DE BARROS, QNN 23 CJ L LT 44, 35202653; ALMEZIRA FERREIRA DE MORAIS COSTA, QNM 3 CJ M LT 10, 35011432; ALMIR BENTO AGUIAR, QNM 20 CJ E LT 14, 35069392; ALVINA MARIA DOS SANTOS, QNP 22 CJ N LT 5, 46885242; ALVINO BATISTA DOS SANTOS, QNO 18 CJ 63 LT 12; 45380228; ALVINO JOSÉ DE SANTANA, QNM 19 CJ C LT 13, 35061707; ALVINO JOSÉ DOS SANTOS, QNP 5 CJ X LT 5, 30609976; ALZIRA BRASILINA DE OLIVEIRA, QNN 38 CJ B LT 8, 45561338; ALZIRA DE HOLANDA DA SILVA, QNO 17 CJ 51 LT 8, 45365601; ALZIRA MARIA DE ALMEIDA, QNO 17 CJ 22 LT 14, 45361894; AMADEU DE OLIVEIRA, QNP 14 CJ V LT 10, 30687039; AMANCIA BATISTA DA SILVA, QNQ 4 CJ 6 LT 12, 46028234.

PROCESSO: 046.001.517/2003

ADOLFO FERREIRA BARBOSA, QNN 3 CJ F LT 4, 3511729X; AMBROZIO MARCOLINO DOS SANTOS, QNN 24 CJ E LT 15, 35205725; AMELIA RODRIGUES SOARES, QNN 5 CJ F LT 5, 35130741; ANA MARIA DE LIMA, QNN 5 CJ O LT 43, 35135239; DILZA DE CARVALHO LIMA, QNP 30 CJ T LT 34, 30738059; DORGIVAL ACIOLI DE MOURA, QNM 26 CJ A LT 19, 35105119; FELINTO PAULO DA SILVA, QNM 5 CJ C LT 39, 35020369; FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, QNM 19 CJ P LT 40, 35067772; GERSON CARREIRO SILVA, QNN 6 CJ H LT 11, 35138483; HELENA NUNES CALDEIRA, QNN 20 CJ J LT 2, 35181117; LAURA PEREIRA DA SILVA, QNN 22 CJ A LT 27, 30454492; LAURA TEODORO DE SOUZA, QNN 5 CJ M LT 23, 35134283; LAURENTINA RIBEIRO DA SILVA, QNP 16 CJ B LT 15, 3068837X; LAURI LAURI RESPLANDES DA COSTA, QNP 28 CJ J LT 9, 30723531; LAURO ALVES BEZERRA, QNP 12 CJ U LT 14, 30676428; LENIRA LEITE SILVA, QNN 7 CJ C LT 12, 35142707; LEODORIO PEREIRA DA SILVA, QNP 16 CJ V LT 42, 30697492; LEONARDA ALEIXO DOS SANTOS, QNM 19 CJ O LT 17, 3506742X; LEONIDAS PEREIRA LIMA, QNP 17 CJ D LT 28, 3064853X; LEONILDA ALVES DOS SANTOS, QNN 4 CJ G LT 7, 35124520; LEONILDE RABELLO DOS SANTOS, QNN 19 CJ I LT 19, 35174080; LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 25 CJ B LT 10, 35211199; LETICIA DE ANDRADE SANTOS, QNN 19 CJ C LT 23, 35171243; LEZINA MARIA DE ARAUJO, QNN 3 CJ C LT 17, 3511598X; LIBERATO ARAUJO DE LIMA, QNN 3 CJ K LT 25, 3511990X; LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 21 CJ K LT 20, 35188499.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 45-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE MAIO DE 2003
ISENÇÃO DE IPTU/TLP – RENOVAÇÃO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isenção Parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, referente ao respectivo imóvel, o aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PROPORÇÃO:

046.001.361/2003, ADÉLIA ANGELINA DA GAMA, QNN 6 CJ D LT 10, 35136553, 50%.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE

ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTINA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de maio de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 1 e pelo que consta dos autos dos processos abaixo elencados, AUTORIZA as restituições referentes às diferenças de atualização monetária, relacionadas na seguinte ordem: N.º DO PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R$):

046.002.491/2002, MOISÉS MACIEL CARVALHO, IPVA, 3,84; 046.002.071/2002, LUIZ INÁCIO DE SOUZA, IPTU/TLP, 3,29; 046.002.803/2002, AURINO FRANCISCO COSTA NETO, IPTU/TLP, 18,28; 046.002.545/2002, MARIA ROSA DE SOUZA, IPTU/TLP, 2,93; 046.002.086/2002, GLEUMA DE SOUSA SOARES, IPVA, 14,27; 046.003.117/2002, VALDEMAR MOREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, 16,51; 046.002.717/2002, JOSE JOÃO DE ARAUJO, IPTU/TLP, 11,22; 042.009.859/2002, MARIA DOS ANJOS, IPTU/TLP, 3,15; 042.008.177/2002, ERNESTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, 4,54; 046.003.144/2002, CICERA DE SOUSA CAVALCANTI, IPTU/TLP, 19,31; 046.002.051/2001, ARACI GUEDES DUARTE, IPTU/TLP, 20,91; 046.003.178/2002, JOSE VICENTE DE BRITO, IPTU/TLP, 15,68; 046.002.415/2002, ANANIAS DOS SANTOS, IPTU/TLP, 18,76; 042.009.395/2002, TEREZINHA NUNES VALENTIM MARTINS, IPVA, 16,28; 046.002.297/2002, SILVANA TAVARES ALBUQUERQUE , IPVA, 12,71; 046.003.451/2002, EDELZINA DA SILVA MIRANDA, IPTU/TLP, 16,59; 042.009.399/2002, LINDOMAR FREITAS PONTE, ITBI, 116,72; 046.003.407/2002, LUIZA ALBERTINA BARBOSA ALEXANDRINO, IPTU/TLP, 7,81; 046.003.409/2002, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, IPTU/TLP, 6,40; 046.003.408/2002, ESTERIA LUIZA BARBOSA, IPTU/TLP, 1,67; 124.004.718/2002, MANOEL PEDRO DE MELO, IPVA, 39,15; 046.003.599/2002, JESUS DOMINGOS DOS SANTOS, IPTU/TLP, 15,93; 048.004.347/2002, ELISANGELA MARIA DA CUNHA, TAXA DE MATRÍCULA, 7,16; 046.003.798/2002, JOSE BRASIL CANDIDO, IPTU/TLP, 15,43; 046.003.790/2002, ARLINDO FERREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, 13,68; 046.002.886/2002, JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, IPTU/TLP, 3,82; 042.002.416/2001, JOSE DE RIBAMAR BORGES DO NASCIMENTO, IPTU/TLP, 9,50; 046.003.015/2002, SEBASTIÃO TEODORO PRIMO, IPTU/TLP, 13,06; 046.002.431/2002, IRENE DE ANDRADE OLIVEIRA, SIMPLES CANDANGO, 53,85; 046.003.202/2002, LUZIA PEREIRA TAVARES, IPTU/TLP, 5,37; 046.003.565/2002, GILSON LINGIARDE DOROTEIO, ITBI, 113,46; 046.000.079/2002, MANOEL RODRIGUES DE QUEIROZ, IPTU/TLP, 27,51; 046.000.875/2002, ADELINA VALENTE CANDIDO, IPTU/TLP, 14,90; 046.002.195/2002, JOSE MARIA PEREIRA SIRQUEIRA, IPVA, 10,52; 046.003.590/2002, MARIA SANTOS RODRIGUES, IPTU/TLP, 13,03; 046.003.551/2002, SEVERINA MARTINS VICTOR, IPTU/TLP, 5,35; 124.002.055/2000, EUSTAQUIO ALMEIDA DE SOUZA, IPVA, 21,18; 046.001.495/2002, EDITE FERREIRA NUNES, IPTU/TLP, 16,27.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 112.001.173/2003; ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho para renovação de assinatura do Diário Oficial da União - DOU.

De conformidade com os Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 3.460,76 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), para cobertura das despesas com renovação de 10 (dez) assinaturas anuais do Diário Oficial da União - DOU, por conta do Programa de Trabalho 15.131.3200.8505.0017, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Em 16/maio/2003.

CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA

Respondendo

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA QUINZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS – NIRC 5.330.000.156-1

Às 10:00 horas do dia quinze do mês de Abril do ano de dois mil e três, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas da Sociedade, à seguir arrolados: pelo Acionista DISTRITO FEDERAL, a Doutora HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA; pelo Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, o Doutor JOAQUIM OLIVEIRA LIMA e pelo Acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, a Senhora SYLVANNA DE JESUS SILVA SHULTS. Estiveram presentes, também, os Senhores HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, Presidente Substituto do Conselho de Administração, AMADEU SANTOS RODRIGUES, Coordenador do Conselho Fiscal e MARIO HISSASHI IKEZIRI, Liquidante, todos desta Sociedade. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração da Empresa, de acordo com o artigo 17 do Estatuto Social que, à seguir, propôs a eleição da Representante do Acionista Majoritário, Doutora HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, para presidir os trabalhos desta Sessão, a qual foi eleita por aclamação. Tomando a palavra, a Senhora Presidente designou o Representante do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para secretariar os trabalhos. Atendendo solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Secretário informou que os Acionistas foram convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13.03.2003, também encaminhado a cada um dos Acionistas, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada, às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2003 do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, 1. – EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIIO DO LIQUIDANTE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2002; 2 – ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, BEM COMO FIXAR-LHES A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO. 3. – ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COM FIXAR-LHES A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO. 4. – ASSUNTOS DIVERSOS. QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. - PROCESSO Nº 070.000.901/02 – DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS ORA PERTENCENTES À SAB, PARA A SEAPA/DF – CONVÊNIO Nº 035/98-SAB/EMATER/FZDF". Em seguida, a Senhora Presidente colocou em evidência o Item 1, da ORDEM DO DIA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – PROCESSO Nº 075.000.003/2003 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO de 2002, apresentando a seus pares o Relatório, nos seguintes Termos – "Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – em liquidação, relativamente ao exercício de 2002. Os autos vêm acompanhados do inventário geral do patrimônio da SAB, consubstanciado no processo nº 075.000.037/2002, conforme o disposto no artigo 148, da Resolução nº 038/90-TCDF. O Conselho de Administração, calcado nos dispositivos da Lei nº 6.404/76, e ainda no inciso XI do artigo 27 do Estatuto Social da SAB, manifestou-se favoravelmente à prestação de contas, aduzindo que o processo em apreço tem no seu bojo tudo o que a legislação vigente determina, sendo acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, elementos necessários à avaliação fiel da situação econômica e financeira da empresa. Concluiu que ficou demonstrado nos autos que a empresa vem adotando as medidas necessárias para sua liquidação, e ao mesmo tempo mantendo o equilíbrio econômico financeiro (fls. 103/105). O Conselho Fiscal, às fls. 106/109, analisou os dados apresentados nos balancetes de 31.12.2002, concluindo que o Sr. Liquidante demonstrou ter cumprido a legislação em vigor, conseguindo ainda manter o equilíbrio econômico financeiro durante esta fase da liquidação. Após, o Sr. Liquidante encaminhou os autos Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para elaboração de voto do acionista majoritário, com vistas à Assembléia Geral dos Acionistas. VOTO - Apresenta-se o voto do acionista majoritário, em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso I, do Estatuto Social da SAB, que estabelece a competência privativa da Assembléia Geral para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. Nos autos está demonstrado que o Sr. Liquidante reduziu o pessoal lotado na SAB ao mínimo necessário para proceder à liquidação da empresa, mantendo um quantitativo de 20 (vinte)

empregados em efetivo exercício na empresa. Comprovou-se, ainda, que as atividades comerciais da Sociedade foram encerradas no final do exercício de 2000, atendendo ao cronograma estabelecido. As atividades de suporte operacional ao Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-Família – também foram encerradas, passando a ser operacionalizadas pela Secretaria de Estado de Solidariedade. A situação patrimonial da empresa está sendo regularizada conforme os objetivos da fase atual de liquidação. Com a edição da Lei nº 2.891/2002, e, a Lei nº 2.935/2002, foi implantado o Programa de Desligamento Voluntário – PDV/SAB, seguindo as Diretrizes da Lei nº 2.544/2002, regulamentada pelo Decreto nº 21.200/2000, conforme consta do Processo nº 075.000.011/2002 – SAB, o que influenciou o resultado operacional da empresa, tendo em vista a provisão de R$ 896.920,92 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2002, para liquidação do PDV/SAB em janeiro de 2003. Além dessas informações, registra-se nos autos que a liquidez geral da SAB é positiva, havendo disponibilidade de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de dívida. A formalização dos autos de prestação de contas, acompanhado dos autos que contêm o inventário geral do patrimônio da SAB atende ao disposto na legislação de regência, em especial na Resolução TCDF nº 38/90. De se registrar, contudo, que a lei determina que haja parecer prévio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, órgão próprio do controle interno, que embase a manifestação do acionista majoritário relativamente às contas em análise. Tal parecer não instrui os autos. CONCLUSÃO: Diante do exposto, na qualidade de representante do acionista Distrito Federal, encaminha-se a questão à Assembléia Geral dos Acionistas, com voto favorável à aprovação da Prestação de Contas da SAB, relativa ao exercício de 2002, objeto do Processo nº 075.000.003/2003, acompanhado do inventário geral do patrimônio da Sociedade, consubstanciado no processo nº 075.000.037/2002, COM RESERVA de que tal aprovação fica condicionada à posterior manifestação favorável do órgão de auditoria da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Brasília, 15 de abril de 2003. HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal". Em votação foi aprovado por unanimidade, continuando, a Senhora Presidente passou a expor o item 2, DA ORDEM DO DIA - ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, BEM COMO FIXAR-LHES A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, informou que o acionista Distrito Federal propõe a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, conforme a seguir: MEMBROS EFETIVOS: 1. AMADEU SANTOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 61.679-SSP/DF e CPF/MF nº 032.468.091-00, residente na 2ª Avenida Residencial, Bloco 320, Casa 02, Núcleo Bandeirante – DF; 2. TÂNIA CRISTINA ALVES RODOPOULOS, brasileira, casada, Bacharel em Turismo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.043.705-SSP/DF e CPF/MF nº 417.569.161-87, residente à SHIS, QI 23, Conjunto 07, Casa 19, Lago Sul, Brasília-DF; 3. EDISTIO CARLOS FERNANDES, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 088.089-SSP/DF e CPF/MF nº 000.320.001-97, residente à QNA 19, Casa 13, Taguatinga-DF; 4. ZÉLIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MELO, brasileira, viúva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 437.790-SSP/DF e CPF/MF nº 529.672.801-78, residente e domiciliada à QI 07, Conjunto "Q", Casa 34, Guará I – DF; 5. JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, brasileiro, casado, Contador/Professor, portador da Cédula de Identidade nº 43.363-SSP/DF e CPF/MF nº 057.061.061-34, residente à Quadra 02, Conjunto I, Casa 423, Setor Norte, Gama-DF. MEMBROS SUPLENTES: 1. GERALDA DO CARMO FERREIRA SANTOS, brasileira, casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº RG Nº 826.613- SSP/DF e CPF/MF nº 296.934.201-44., residente à SCLRN 709, Bloco "C", Entrada 07, Aptº 201 – Brasília-DF; 2. NEUSA RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 995.333-SSP/DF e CPF/MF nº 480.206.211-72, residente à QI 10, Bloco "G", Aptº 205, Guará I – DF.; 3. AGOSTINHO MANOEL BAIÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 250.127-SSP/DF e CPF/MF nº 003.301.911-87, residente à SQS 210, Bloco "C", Aptº 602 – Brasília-DF.; 4. LINDENBERG DA SILVA LIMA, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade nº 191.864-SSP/DF e CPF/MF nº 057.296.021-20, residente à DF 11, Quilômetro 08, Sítio Vovó Laura, Distrito Federal; 5. HOMERO OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade Nº 5395 – CRC/DF e CPF/MF nº 116.317.081-04, residente à SQN 416, Bloco "C", Aptº 302 – Brasília-DF. Quanto a remuneração, propõe a manutenção do sistema atual, ou seja , remuneração mensal para cada membro em exercício, equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Liquidante, obedecendo a legislação pertinente. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Senhora Presidente colocou em evidência o item 3, da ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO FIXAR-LHES A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, informando que o Acionista Distrito Federal, propõe a seguinte composição do Conselho de Administração: Efetivos - 1. AGUINALDO LÉLIS, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 325.428-SSP/DF e CPF/MF nº 066.813.011-34, residente à SQN 402, Bloco "L", Aptº 102, Brasília-DF; 2. JOSÉ RIBAMAR NUNES ROCHA, brasileiro, solteiro, Padre, portador da Cédula de Identidade nº 800.762-SSP/DF e CPF/MF nº 334.024.851-68, residente à SHIS, QI 01, Conjunto 01, Lote "A", Lago Sul, Brasília-DF; 3. HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 576.141-SSP/DF e CPF/MF nº 033.341.476-49, residente à SQS 309, Bloco "H", Aptº 501, Brasília-DF; 4. YOSHIAKI ONOYAMA, brasileiro naturalizado, natural do Japão, casado, Produtor Rural e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 053.335-SSP/DF e CPF/MF nº 042.107.271-72, residente no Núcleo Rural, Chácara 16, Taguatinga-DF; 5. JANETTE MARIA ALVES DA SILVA BORGNETH, brasileira, casada, Funcionária Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 719.543-SSP/DF e CPF/MF nº 239.386.681-72, residente à SHIS, QL 28/30, Quadra 20, Casa 123, Condomínio Villages Alvorada, Lago Sul, Brasília-DF; 6. LAUDELINO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 071.851-SSP/DF e CPF/MF nº 009.071.891-72, residente à SMPW, Quadra 18, Conjunto 04, Casa 06, Brasília-DF.; 7. EMERSON ABDON DE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, Comerciante Autônomo, portador da cédula de identidade nº 2.774.137 – SSP/GO e CPF/MF nº 527.489.601-49, residente na SQN 107 Bloco "C" Aptº 611 – Brasília – DF. ; 8. ALINE DE JESUS TAVARES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.896/522 – SSP/DF e CPF/MF nº 969.004.661-68, residente na Quadra 06 Conjunto "F" Casa 19 – Gama – DF, 9. SILENE ALVES MARTINS, brasileira, solteira, professora, C.I. nº 773074 SSP/DF e CPF/MF Nº 261.880.311-68. residente a SQN 107 Bl. "C" Aptº 301, Brasília – DF, 10. ANTONIO FRANCISCO GOMES BARROS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.968.882 – SSP/DF e CPF nº 292.797.473-04, residente na QN 516 Conjunto 02 Lote 01 – Samambaia – DF Propôs ainda: a)- Eleger os Senhores AGUINALDO LÉLIS e HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, para exercerem os cargos de Presidente e de Substituto Eventual do Presidente, respectivamente, todos do Conselho de Administração da SAB. b)- Fixar a remuneração mensal para cada membro em exercício, equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Liquidante, obedecendo a legislação pertinente. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 4. – ASSUNTOS DIVERSOS: O Senhor Liquidante da SAB informou, que, os Empregados da SAB estão cedidos a outros Órgãos da Administração Pública, com ônus para os Cessionários, aguardando portaria da SGA, que implementará a autorização contida no Artigo 4º da Lei nº 2891/2002 e no Decreto nº 22.730/2002, criando a Tabela de Empregos Permanentes – TEP/CLT, âmbito da Administração Pública Distrital e que após esta providência será dada definição governamental sobre os imóveis, diante das opções facultadas pelo artigo 2º inciso I da Lei de nº 2891/2002. Esgotados os Assuntos da Assembléia Geral Ordinária, o Colegiado passou a ORDEM DO DIA da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: item 1. – PROCESSO Nº 070.000.901/02 – DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS ORA PERTENCENTES À SAB, PARA A SEAPA/DF – CONVÊNIO Nº 035/98-SAB/EMATER/FZDF.A Senhora Presidente apresentou a seus pares o seguinte relatório: Os autos apresentam o relatório da Comissão designada pela Portaria nº 125, de 28.08.2002, da SEAPA, sobre a situação dos contratos de implantação de kit de irrigação celebrados pela Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal – FZDF, com produtores beneficiários dos programas objeto do Convênio nº 35/98. O levantamento foi realizado como medida preparatória da transferência – para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA – dos direitos e obrigações assumidos pela SAB no referido Convênio, em razão da iminente finalização do processo de liquidação da empresa. Concluídas tais providências, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal despachou nos autos, tomando conhecimento do relatório da comissão e determinando a remessa do processo à SAB – Em liquidação, visando à efetivação da transferência das obrigações e dos direitos da empresa para a Secretaria. O Conselho de Administração, calcado nos dispositivos pertinentes da Lei nº 8.666/93, e considerando o disposto no Decreto nº 21.170/2000; na Lei nº 2.891/2002 e no artigo 11, VI, do Estatuto Social da SAB, manifestou-se favoravelmente à transferência pleiteada (fls. 51/52), considerando ser esta a melhor forma de administrar o legado do Convênio nº 35/98-SAB/EMATER/FZDF. Após, o Sr. Liquidante encaminhou os autos Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para elaboração de voto do acionista majoritário, com vistas à Assembléia Geral. VOTO: O Convênio é um instrumento que formaliza a cooperação entre entes diversos, para a consecução de um objetivo comum. Conforme estabelece a cláusula décima do ajuste, o convênio pode ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento. A SAB poderia, então, apenas denunciar o Convênio mas, na forma da mesma cláusula, ficaria responsável pelas obrigações decorrentes do prazo de vigência, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. Todavia, está claro o interesse da comunidade de Brasília na efetivação da transferência dos direitos e obrigações da SAB para outro ente público, para que seja dada continuidade ao objeto do Convênio. O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente à transferência, classificando-a como doação, eis que envolve transferência de créditos para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que, em contrapartida, assumirá o ônus de dar continuidade às metas fixadas no Convênio nº 35/98, em substituição à SAB. De fato, as normas referentes a doações entre entes públicos podem ser aplicadas à transferência, sem qualquer prejuízo. Conforme o artigo 11, VI, do Estatuto Social da SAB, à Assembléia Geral compete, privativamente, autorizar a entidade a fazer doações, após parecer do Conselho de Administração, e observado o disposto no § 4o, artigo 154, da lei nº 6.404/76, ou seja, devendo a doação ser feita em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Além disso, cumpre registrar como fator favorável à doação a premente necessidade de regularizar a situação patrimonial da SAB, em virtude de sua iminente privatização, conforme o previsto no artigo 12, do Decreto nº 21.170, de 05.05.2000. A doação pleiteada atende aos requisitos da lei de licitações para que seja realizada com dispensa de licitação, após justificação de interesse público e avaliação prévia. Tudo conforme estabelece o artigo 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93: "Art. 17. A alienação de bens da Administração

Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;" Passa-se a examinar o atendimento a cada um desses requisitos. O interesse público foi devidamente justificado nestes autos, às fls. 52, como sendo o interesse da comunidade de Brasília na continuidade dos trabalhos, e a preparação da SEAPA para desenvolve-lo. A formalidade da prévia avaliação dos bens também foi devidamente atendida, às fls. 52, espelhando os haveres da SAB como sendo de R$ 545.928,10 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos). Sobre a obrigatoriedade de licitação, vale dizer que o caso em apreço enquadra-se na hipótese de dispensa, conforme o disposto no artigo 17, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que estabelece ser a licitação dispensável no caso de doação de móveis para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo. Observe-se que as formalidades listadas no artigo 26 da mesma lei, como necessárias para formalizar a dispensa de licitação, não se aplicam ao caso vertente, eis que se referem apenas aos parágrafos do artigo 17 do Estatuto das Licitações, e não às hipóteses versadas no seu inciso I. Finalmente, sobre a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação, relativamente a outras formas de alienação, parece-nos evidente que apenas essa forma de transferência pode ser cogitada no caso, para que haja continuidade dos serviços prestados. A SAB deverá, portanto, denunciar o Convênio, registrando que seus créditos e obrigações serão assumidos pela SEAPA que, então, de comum acordo com os demais partícipes, firmará novo Convênio, tendo em vista a alteração das partes envolvidas. CONCLUSÃO: Diante do exposto, na qualidade de representante do acionista Distrito Federal, encaminha-se a questão à Assembléia Geral dos Acionistas, com voto favorável à doação, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dos créditos da SAB decorrentes do Convênio nº 35/98, bem como das obrigações assumidas no mesmo ajuste. Brasília, 15 de abril de 2003. HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos e, para constar, eu, JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, Secretário designado, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA - P/DISTRITO FEDERAL, JOAQUIM OLIVEIRA DE LIMA - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, SYLVANNA DE JESUS SILVA SHULTS - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2003

REFERÊNCIA: Processo 052.001.028/2002; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a dispensa de licitação, nos termos do Inciso V do Artigo 24, da referida Lei, em favor da empresa Nextel Telecomunicações Ltda; para fazer face a despesas com Serviço Móvel Especializado Digital – SME, com disponibilização dos aparelhos por comodato, durante o exercício de 2003. Publique e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CHEFE-ADJUNTO

Em 15 de maio de 2003

PROCESSO: 0052-000.753/2001; INTERESSADO: PETROBRÁS Distribuidora S/A; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 11.930,61 (onze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), em favor da PETROBRÁS Distribuidora S/A, relativamente ao fornecimento de querosene de aviação no mês de julho/2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.401/2002; INTERESSADO: Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.149,44 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda relativamente a fornecimento de passagens aéreas no mês de novembro/2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 15 de maio de 2003

PROCESSO Nº : 054.000.601/2003; INTERESSADO: LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 17.186,06 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e nove centavos), referente a pagamento por serviços prestados no exercício de 2002 e determino o pagamento, em favor de LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.021.368/0002-78.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº : 054.000.604/2003; INTERESSADO: CLÍNICA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a pagamento por serviços prestados no exercício de 2002 e determino o pagamento, em favor de CLÍNICA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ 37.116.894/0001-90.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2003

PROCESSO: 150.001463/2003; INTERESSADO: JOSÉ SOARES HOLANDA NETO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ SOARES HOLANDA NETO, no valor de R$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0526/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SAI DA FRENTE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001465/2003; INTERESSADO: RENATO DO NASCIMENTO VALLE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RENATO DO NASCIMENT VALLE, no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0525/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda XERIFE LOCAL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001453/2003; INTERESSADO: EDVALDO LIMA MACÊDO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDVALDO LIMA MACÊDO, no valor de R$1.200,00 (HUM MIL DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0523/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Artista NIKA MACÊDO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001436/2003; INTERESSADO: RICARDO ALEXANDRE CANTUÁRIA SOARES RINCON; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RICARDO ALEXANDRE CANTUÁRIA SOARES RINCON, no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0528/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda ELETROATIVA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001429/2003; INTERESSADO: DURVAL MORGADO FILHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DURVAL MORGADO FILHO, no valor de R$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0529/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda MIRA REGGAE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001455/2003; INTERESSADO: MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. , no valor de R$1.500,00 (HUM MIL QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0524/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla ZEZITO E ZÉ PAULO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

EXTRATO DAS DECISÕES DA 94ª R.O. DO CAFAC
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 21.251, de 12 de junho de 2000, em sua 94ª Reunião Ordinária, deferiu os seguintes processos:
DECISÃO Nº: 610, PROCESSO N°: 150.000.406/2002, INTERESSADO: Marcos de Souza Mendes, PROJETO: O Tempo e a Condena, OBJETO: Fomento à Produção e Montagem, VALOR: R$ 3.750,00. DECISÃO Nº: 611, PROCESSO N°: 150.000.355/2002, INTERESSADO: Raquel Teixeira Maranhão Sá, PROJETO: Cineastas de Brasília, OBJETO: Fomento à Produção e Montagem, VALOR: R$ 3.000,00. INDEFERIDO: DECISÃO Nº: 612, PROCESSO N°: 150.000.391/2002, INTERESSADO: Luiza Helena Kraemer Francesconi, PROJETO: Canções de Amor, VALOR: R$ 6.000,00.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de maio de 2003
PROCESSO N°: 111.002.454/2002 INTERESSADO IMPRENSA NACIONAL ASSUNTOReconhecimento de Dívida. A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão n° 437 de 13.05.2003, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, no valor de R$ 329,12 (trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), a favor da IMPRENSA NACIONAL, referente aos serviços de publicidade/DODF, no mês de outubro de 2002, faturas nºs 008746 e 008747, cuja despesa correrão no Elemento de Despesas Exercícios Anteriores 3390.92, do Programa de Trabalho 23.122.010038517.00169, à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.
FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 5-SUCAR/SEG, DE 15 DE MAIO DE 2003
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:
De: UO – 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
UG – 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
Para: UO – 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
UG – 110.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.127.3000.2880.0040 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	450.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, visando atender despesas com o Contrato de Gestão versão 2002 – SEG x ICS, em decorrência da prestação de serviços diversos na área de Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.
MÁRCIA DE SOUSA M. FERNANDEZ
Secretária de Coordenação das Administrações Regionais
Respondendo
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 14 de maio de 2003
PROCESSO Nº: 145.000.260/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RACANTO DAS EMAS. ASSUNTO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 147/2003 no valor de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), em favor da Top Eventos Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO N°: 138.000.024/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 167/2003 no valor de R$ 29.383,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.001.060/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 270/2003 no valor de R$ 11.084,60 (onze mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 145.000.011/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 151/2003 no valor de R$ 1.310,80 (um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 143.000.027/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 175/2003 no valor de R$ 219,79 (duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 143.000.028/2003. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 173/2003 no valor de R$ 2.070,20 (dois mil, setenta reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
PROCESSO Nº: 141.004.148/2002; INTERESSADO: Ferragens Líder Comércio e Serviços Ltda – ME; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), referente a despesa da fatura nº 1349, a favor da empresa Ferragens Líder Comércio e Serviços Ltda - ME, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0140 – Fonte 120, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 16 de maio de 2003
PROCESSO: 132.003310/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 29.653,69 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2001, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.000.069/2000. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 82.603,98 (Oitenta e dois mil seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Àgua e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.000.190/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 148.218,52 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2000, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.004.695/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 4.063,56 (Quatro mil , sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2000, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.000.186/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 14.116,72 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2000, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.003311/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 26.247,51 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2001, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.003312/2001. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 22.687,75 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2001, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

PROCESSO: 132.002543/2002. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 3.287,01 (Três mil duzentos e oitenta e sete reais e um centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, a favor da CAESB- Companhia de Água e Esgosto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da RA-III no exercício de 2001, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 MAIO DE 2003
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 em seu Art. 53 Inciso XXXIII, resolve:
PRORROGAR, a pedido da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço n.º 64, de 18 de julho de 2002, publicada no DODF n.º 137, página 25, de 22 de julho de 2002, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo n.º 142.001.878/2002.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 16 MAIO DE 2003
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 em seu Art. 53 Inciso XXXIII, resolve:
PRORROGAR, a pedido da Comissão instituída pela Ordem de Serviço, publicada no DODF n.º 31, página 30, de 12 de fevereiro de 2003, por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo n.º 142.000.186/2003.

FRANCISCO DORION DE MORAIS